

6º O livro do tomo especial de cada um dos ramos do serviço, que por cada uma correr, contendo em resumo e por ordem cronológica a Lei, Decretos ou qualquer ato da sua instituição, e as alterações que têm havido até o estado em que se achem. (Idem, arts. 4º e 9º)

Art. 7º A 3ª Seção terá três divisões. (...)

§ 3º A 3ª terá a seu cargo:

1º A polícia e segurança pública.

2º A divisão policial.

3º O tráfico de Africanos e tudo quanto a estes se refere.

4º As prisões.

5º As colônias penais civis."

Observações

1. O regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, aprovado pelo decreto n. 3.445, de 12 de abril de 1865, não revela o quadro de funcionários das divisões, limitando-se a registrar que o número de empregados de cada uma fica a critério do diretor-geral.

Legislação

BRASIL. Decreto n. 3.445, de 12 de abril de 1865. Aprova o regulamento interno da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, parte 2, p. 83-100, 1865.

_____. Decreto n. 4.159, de 22 de abril de 1868. Reforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, parte 2, p. 229-244, 1868.

Consultor

Data de criação: 5/2/1859

Data de extinção: 22/4/1868

Ministério

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça

Início do período: 5/2/1859 ▪ Fim do período: 22/4/1868

Superior

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça

Início do período: 5/2/1859 ▪ Fim do período: 22/4/1868

Competência

Início do período: 5/2/1859 ▪ Fim do período: 12/4/1865

Referência legal: Decreto n. 2.350, de 5 de fevereiro e 1859

"Art. 30. Incumbe aos Consultores individual ou coletivamente:

§ 1º Consultar com seu parecer sobre todos os negócios que o Ministro mandar.

§ 2º Organizar e preparar o relatório e exposição de motivos para as propostas Legislativas, os regulamentos e quaisquer trabalhos que o Ministro lhes encarregar.

Art. 31. Ao Consultor dos negócios da justiça incumbe especialmente dar seu parecer:

§ 1º Sobre petições de graça.

§ 2º Sobre indenizações.

§ 3º Sobre queixas contra magistrados e empregados.

§ 4º Sobre as aposentadorias.

§ 5º Sobre a remoção ou suspensão de Juizes de direito.

§ 6º Sobre suspensão de magistrados e empregados